

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo referente aos trabalhos eleitorais da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Brasil, realizados em 12 de outubro de 1930:

Considerando que pelo acórdão de 4 de junho de 1931 deste Conselho foi o julgamento convertido em diligência afim de ser remetida pela Caixa uma copia da ata da apuração do pleito;

Considerando que a Caixa não satisfaz a exigencia, pelos motivos que apresenta nas informações prestadas a este Conselho;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral deste Instituto, mandar proceder sem demora a inapogão da Caixa.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1931.

Mario de A. Moraes Presidente

P. B. Serquini Lima Relator

Fui presente - J. Leonel de Almeida Alvim Procurador Geral

Publicado no "Diario Officiel" em 26 de Outubro de 1931

3
E as autos do processo em que a Lei de Representação e a Lei de Fiscalização foram encaminhadas a este Conselho em termos de instalação e de encerramento da eleição de dois membros efectivos e dois suplentes, para o triennio de 1931 a 1933, occorrida em 12 de Outubro findo:

Considerando que a dita eleição é indispensavel á regularidade da representação de cada classe;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho converter o presente julgamento em diligencia, para da Caixa receber urgentemente a referida acts.

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1931.

Mario de A. Lima	Presidente
Correio Lima	Relator
J. Leonel de Barros Alvim	Procurador Geral

Fui presente -

Publicado no Diario Official de 12 de Junho de 1931